

B)309.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022

PROPOSTA

Nº 605 /2022/DURB/GAPRU

Realizada em 17/08/2022

DELIBERAÇÃO Nº 2949/2022

**Assunto:** Processo N.º98/22 **Titular do Processo:** 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA  
**Requerimento N.º :**2186/22  
**Requerente:** 3G ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO, LDA  
**Local:** RUA JOÃO ELOY DO AMARAL 52  
**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

**O Técnico:** MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

**Data:**25/7/2022

**PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Alterações e Ampliação**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um **pedido de alterações e ampliação**, de um edifício destinado a comércio, com vista à alteração de uso para habitação, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o artigo 1504 da matriz urbana da União de Freguesias de Setúbal, com a área de 45,45m<sup>2</sup>.

De acordo memória descritiva e projeto, trata-se de um pedido de alteração e ampliação, prevendo o seguinte:

- Demolição total do interior do edifício;
- Reformulação total da cobertura, mantendo a mesma configuração de uma água em telha cerâmica;
- Introdução de um mezanino com 24,38m<sup>2</sup>;
- Alteração de uso de comércio para habitação;
- Introdução de mais um fogo;
- Alteração da cor da fachada;
- Alteração da totalidade dos caixilhos e portas;
- Introdução de dois armários técnicos para ocultação dos contadores na fachada;

Da intervenção proposta, resultara dois fogos de tipologia T0, com 116,28m<sup>2</sup> de área de construção.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada na Área do Centro Histórico de Setúbal. Segundo o disposto no regulamento do PDM, a edificabilidade da parcela está condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 56º a 64º constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foi promovida consulta externa no Portal SIRJUE à APA-ARH do Alentejo, comunica não haver lugar a parecer, uma vez que a tipologia de intervenções preconizadas, referem-se a uma reconstrução, não existindo interferência com os Recursos Hídricos.

Do ponto de vista urbanístico e no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido ao pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto no art.º 52º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal em vigor, no seguinte valor:

**TRIU = (45,00€ x 24,38m²\*) = 1.097,10€** (mil e noventa e sete euros e dez cêntimos).

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

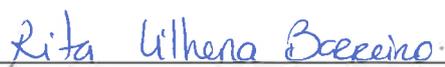
A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

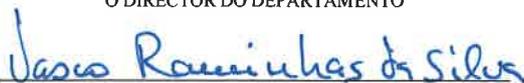
O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por :     —     Votos Contra;     —     Abstenções;     11     Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A 2002, de 11 de Janeiro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

